

1 – Ao imediato retorno, com lotação da servidora, de acordo com a disponibilidade da Administração;
 2 – A anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal de 18/05/2015, até a véspera da data em que for efetivamente lotada;
 3 – Reativação do pagamento, providências do ressarcimento do débito, atualização monetária do mesmo, desde que não tenha ocorrido a devolução;
 4 – Caso a imputada negue-se a saldar tal pendência financeira, orienta-se o encaminhamento dos autos à SEFA/CCDA.
 II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes;
 III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241351

PORTARIA DE SUBST. Nº 298/2017-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2017-NDE, datado de 02 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – **SUBSTITUIR** a servidora CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, designada pela Portaria Nº 306/2017-GAB/PAD, de 01/06/2017, publicada no DOE edição nº 33.387 de 02/06/2017, pelo servidor NELSON RÉGO SALDANHA, Mat. nº 5900569-1;
 II – Revogam-se as disposições em contrário.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241355

PORTARIA DE ARQ. Nº 50/2017-GAB/SIND. BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria Nº 139/2017-GAB/SIND, de 01/06/2017, publicada no DOE edição nº 33.388 de 05/06/2017.
 R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores desta Secretaria.
 II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241346

PORTARIA DE ARQ. Nº 208/2017-GAB/PAD BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 203/2016-GAB/PAD, de 23/05/2016, publicada no DOE edição nº 33.135 de 25/05/2016.
 R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte da servidora M.A.S.N., matrícula nº 263575-1, em vista de seu pedido de exoneração e de sua opção pelo cargo que exerce no município de Santarém-PA. Devendo ser dado prosseguimento ao pedido de Exoneração da referida servidora;
 II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
 III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241350

PORTARIA DE ARQ. Nº 212/2017-GAB/PAD BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 266/2017-GAB/PAD, de 29/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.385 de 31/05/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte dos servidores S.L.G.M., matrícula nº 57194691-2, e E.J.S.L., matrícula nº 57202404-1, em vista de os referidos servidores terem sido exonerados do cargo que exerciam na Prefeitura de Inhangapi-PA;
 II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
 III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241354

PORTARIA DE REDES. Nº 506/2017-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 936/2017-NDE de 02/10/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria Nº 310/2017-GAB/PAD de 06/06/2017, publicada no DOE nº 33.390 de 07/06/2017, prorrogado pela Portaria Nº 369/2017-GAB/PAD de 15/09/2017, publicada no DOE nº 33.460 de 18/09/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
 R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241399

PORTARIA DE REDES. Nº 501/2017-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/2017-GAB/PAD de 02/10/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria Nº 92/2017-GAB/PAD de 27/01/2017, publicada no DOE nº 33.305 de 01/02/2017, prorrogado pela Portaria Nº 195/2017-GAB/PAD de 31/03/2017, publicada no DOE nº 33.347 de 04/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
 R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241386

PORTARIA DE REDES. Nº 504/2017-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 996/2017-NDE de 17/10/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria Nº 138/2017-GAB/PAD de 17/02/2017, publicada no DOE nº 33.318 de 20/02/2017, prorrogado pela Portaria Nº 208/2017-GAB/PAD de 20/04/2017, publicada no DOE nº 33.361 de 26/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
 R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241390

PORTARIA DE REDES. Nº 502/2017-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 003/2017-GAB/PAD de 02/10/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria Nº 98/2017-GAB/PAD de 27/01/2017, publicada no DOE nº 33.308 de 06/02/2017, prorrogado pela Portaria Nº 196/2017-GAB/PAD de 03/04/2017, publicada no DOE nº 33.347 de 04/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
 R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241388

PORTARIA DE REDES. Nº 505/2017-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 934/2017-NDE de 29/09/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria Nº 306/2017-GAB/PAD de 01/06/2017, publicada no DOE nº 33.387 de 02/06/2017, prorrogado pela Portaria Nº 349/2017-GAB/PAD de 10/08/2017, publicada no DOE nº 33.438 de 16/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
 R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241393

PORTARIA DE ARQ. Nº 49/2017-GAB/SIND. BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria Nº 182/2016-GAB/SIND, de 09/08/2016, publicada no DOE edição nº 33.188 de 10/08/2016.
 R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores desta Secretaria.
 II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 241344